



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/98-DF**

O MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de disciplinar o uso do campo de futebol visando compatibilizar esse lazer com a segurança do Edifício da Justiça Federal,

**R E S O L V E :**

I - O comparecimento de pessoas estranhas ao quadro funcional da Justiça Federal nos dias de sábado para fins de prática esportiva só será permitido quando acompanhado de servidor ou Juiz, ficando este responsável pelo convidado.

Parágrafo único - O Setor de vigilância deverá, sob pena de responsabilidade, nos portões da Justiça, identificar o nome do convidado e do servidor ou Juiz (fazendo a devida anotação).

II - Fica vedado o acesso de qualquer pessoa fora dessas hipóteses.

III - As atividades, aos sábados, se encerrarão, impreterivelmente, às 18:00 horas, não devendo a vigilância permitir a continuidade de atividades além desse horário.

Parágrafo único - Os refratários a esta determinação ficarão proibidos de utilizar o campo de futebol.

IV - Fica vedado o acesso de quaisquer pessoas ao Edifício Sede da Justiça Federal em dias não úteis, a não ser de Juízes e servidores em serviço.

Cumpra-se.

Recife, 21 de maio de 1998.

**FRANCISCO DE QUEIROZ B. CAVALCANTI**  
Juiz Federal Diretor do Foro